

Aumento salarial favorece os 3 Poderes

Luís Eduardo Costa

A nova remuneração de deputados e senadores, votada no último dia 30, desencadeou um festival de aumentos, a começar pelo Poder Judiciário, tendo em vista o preceito constitucional que prevê a isonomia de vencimentos entre todos os poderes. Durante a semana que passou todos os tribunais superiores, além do Ministério Público e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, encaminharam projetos de lei a Câmara dos Deputados fixando a nova remuneração, que será retroativa ao mês de outubro. Um ministro do Supremo Tribunal Federal receberá, de acordo com a proposta, Cz\$ 3.237.428,50, o que poderá resultar em um salário de mais de Cz\$ 5 milhões em janeiro, contando todas as URPs.

O mesmo terá que ser feito com os vencimentos dos ministros de Estado, pois a Constituição também estabelece no inciso XII do artigo 37 que "os vencimentos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo". O salário de ministro dos tribunais superiores, parlamentares e ministros de Estado, conta ainda com uma vantagem adicional; a alíquota máxima do Imposto de Renda passará a ser de 25%, ao contrário do atual desconto, que é de 45%, embora a Constituição também tenha determinado que o IR incidirá sobre o total da remuneração, e não apenas sobre o vencimento

básico.

Os projetos de lei já deram entrada na pauta da Câmara dos Deputados em regime de urgência. O relator da matéria é o deputado Luís Henrique (PMDB-SC), que deverá apresentar o seu parecer ainda nesta segunda-feira. Os projetos têm que ser aprovados tanto na Câmara como no Senado até quinta-feira, quando termina o ano legislativo, para que tenham validade ainda este ano. Luís Henrique não quis comentar o seu parecer. Mas lembrou que a justificativa dos projetos é correta, indicando o preceito constitucional de isonomia dos vencimentos de todos os poderes.

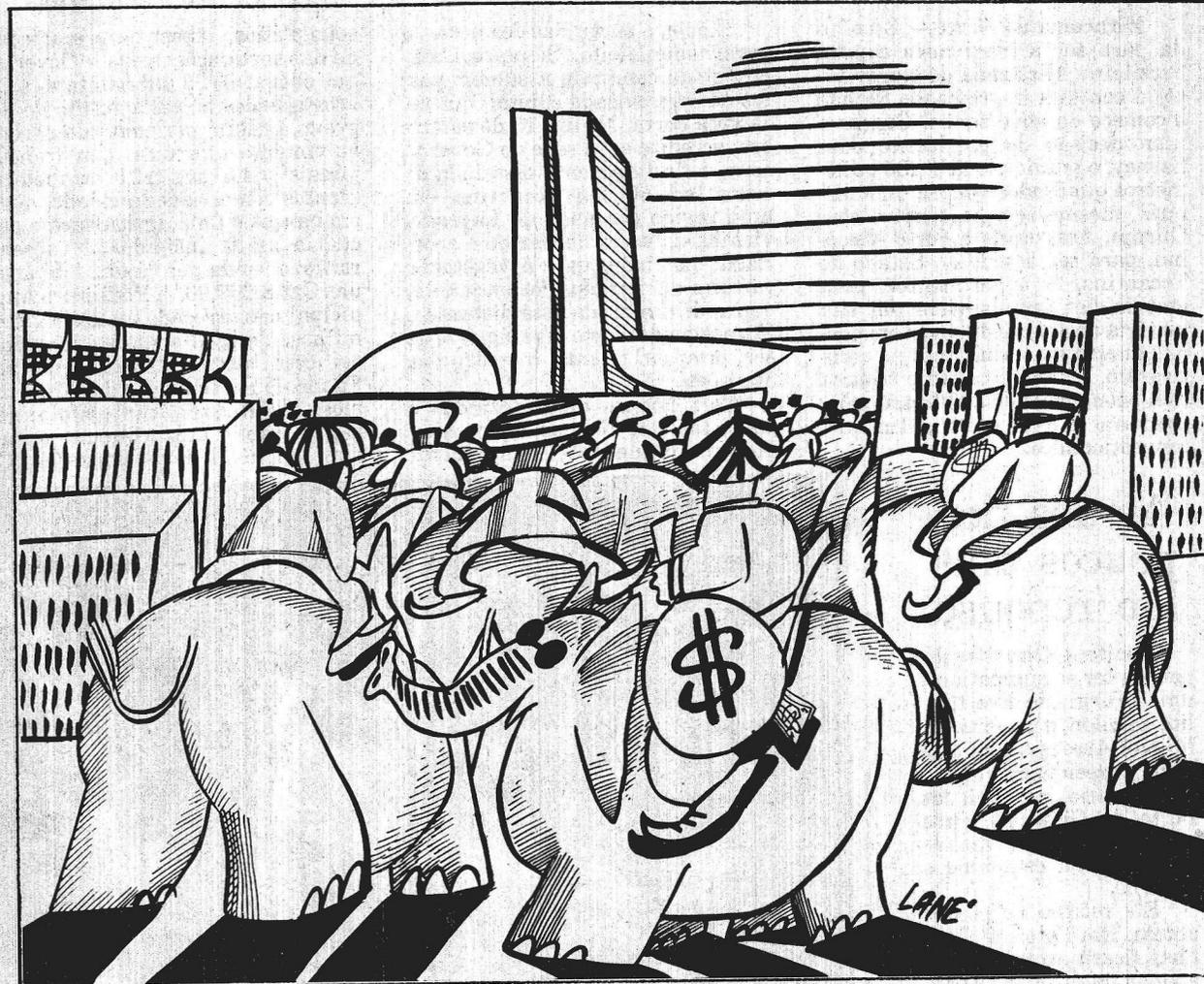
Absurdo

Um assessor do Palácio do Planalto, contudo, criticava na última semana a Constituição, que permitiu excessiva liberalidade ao Judiciário para fixar seus vencimentos, mesmo que a matéria tenha que ser aprovada pelo Congresso Nacional. Esse assessor acha um absurdo que um desembargador geral da República passe a ganhar quase Cz\$ 3 milhões por mês. No cálculo, além da URP, entra um percentual de representação que, no caso dos ministros do STF, é de 222%. Isso faz com que um salário com URP de Cz\$ 1.005.412 em outubro, passe a ser de Cz\$ 3.075.596. Este acréscimo está coberto pelo decreto-lei 2.371 de 18 de novembro de 1987, que estabelece os percentuais de representação mensal para os vencimentos dos ministros de Estado, ministros de

tribunais superiores e membros do Ministério Público da União.

A única diferença no cálculo de reajustes dos vencimentos dos ministros é que foi abolido o efeito cascata do quinquênio — 5 por cento sobre o salário de cinco em cinco anos — que anteriormente dobrava a cada um desses períodos, o percentual de representação e desempenho. Além dos ministros dos Tribunais Superiores terão seus vencimentos aumentados também todos os magistrados federais, como juizes dos tribunais regionais federais — que ainda não foram nomeados porque esses tribunais não estão regulamentados —, juizes dos Tribunais Regionais do Trabalho, desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, auditor corregedor da Justiça Militar e auditores do Tribunal de Contas da União. Todos terão vencimentos entre 2,5 a Cz\$ 3 milhões, sendo que os juizes federais ganham mais que os auditores, desembargadores, juizes de direito e juizes substitutos.

No Ministério Público, um procurador geral da Justiça do Trabalho passa a ganhar — salário de outubro — Cz\$ 3 milhões, o mesmo valendo para o cargo equivalente na Justiça Militar, na Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e do subprocurador-geral da República. Um procurador de 2ª categoria do Ministério Público Federal e um promotor de Justiça substituto do Distrito Federal passam a receber Cz\$ 2.565.000,00.



QUADRO SALARIAL

É a seguinte a diferença de vencimentos entre o que recebiam e o que vão receber os ministros dos tribunais superiores de acordo com as regras estabelecidas pela nova Constituição. O cálculo inclui a URP de outubro e o percentual de representação estabelecido pelo decreto-lei 2.371, de 18 de novembro de 1987.

	setembro	outubro
ministros do STF:	Cz\$ 828.250,00	Cz\$ 3.237.428,50
ministros do TFR:	Cz\$ 812.067,00	Cz\$ 3.075.596,53
ministros do TST:	Cz\$ 812.067,00	Cz\$ 3.075.596,53
ministros do STM:	Cz\$ 812.067,00	Cz\$ 3.075.596,53
ministros do TCU:	Cz\$ 812.067,00	Cz\$ 3.075.596,53